



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1176

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1176

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**LEI Nº 1597/2025,
DE 08 DE JULHO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS -
AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 019/2025, em sessão extraordinária de 07/07/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a execução financeira da **Emenda de Transferência Voluntária - Fundo a Fundo nº 2025.073.70506 para Custeio - Aquisição de Combustível**, Parlamentar Professora BEBEL, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2027.0002 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - EMENDA 2025.073.70506

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.15) (Código de Aplicação: 301.061)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de julho de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1598/2025
DE 08 DE JULHO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS -
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
MÉDICO, HOSPITALAR E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 020/2025, em sessão extraordinária de 07/07/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a execução financeira da **Emenda de Transferência Voluntária - Fundo a Fundo nº 2025.067.70201 para Custeio - Aquisição de material médico, hospitalar e prestação de serviços**, Parlamentar MARTA COSTA, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2027.0003 - AQUIS.MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E PREST.SERVIÇOS - EMENDA 2025.067.70201
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.15) (Código de Aplicação: 301.061)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de julho de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1599/2025
DE 08 DE JULHO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS -
AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS”.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1176

Página 3 de 4

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 021/2025, em sessão extraordinária de 07/07/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a execução financeira da **Emenda de Transferência Voluntária - Fundo a Fundo nº 2025.268.70852 para Custeio - Aquisição de medicamentos**, Parlamentar DANI ALONSO, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2027.0001 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - EMENDA nº 2025.268.70852

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.15) (Código de Aplicação: 301.059)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de julho de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1600/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - AMBULÂNCIA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 022/2025, em sessão extraordinária de 07/07/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados a

execução financeira da **Emenda de Transferência Voluntária - Fundo a Fundo nº 2025.019.69694 para Investimento - Ambulância**, Parlamentar CARLÃO PIGNATARI, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2027.0004 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - EMENDA 2025.019.69694

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.15) (Código de Aplicação: 301.062)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de julho de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1601/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MINIVAN ADAPTADA”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 023/2025, em sessão extraordinária de 07/07/2025 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados a execução financeira da **Emenda de Transferência Voluntária - Fundo a Fundo nº 2024.323.70832 para Investimento - Aquisição de Minivan Adaptada**, Parlamentar DANILO CAMPETTI, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2027.0005 - MINIVAN ADAPTADA - EMENDA 2024.323.70832

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 1176

Página 4 de 4

Permanente.....R\$ 200.000,00

(Fonte de Recurso: 0.02.15) (Código de Aplicação: 301.063)

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Excesso de arrecadação.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de julho de 2025.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal